



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OFÍCIO-CMC/ADM Nº73/2024**

Cariacica/ES, 22 de abril de 2024

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
CONSULTE SEU PROCESSO  
sei.cariacica.es.gov.br**

**Processo:** 18895/2024

**Procedência:** (CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC)

**Data e Hora:** 23/04/2024 17:43:12

**Tipo:** Solicitação Geral (Interno) 5678/2024

**Assunto:** OFÍCIO-CMC/ADM Nº 73/2024, ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 44/2024, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 035/2024.

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO nº 44/2024**, correspondente ao **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 35/2024 – AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, LOCALIZADO NO BAIRRO BELA AURORA, Á POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 22/04/2024.

Respeitosamente,

**LELE COUTO**  
Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –  
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255  
[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320035003700300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 44/2024  
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 35/2024  
PROCESSO Nº 587/2024

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 35 DE 16 DE ABRIL DE 2024. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE  
USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, LOCALIZADO NO  
BAIRRO BELA AURORA, À POLÍCIA MILITAR DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato gratuito para concessão de direito real de uso de área localizada no bairro Bela Aurora, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 34251-42-65-0001-000, totalizando 160,27 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros e vinte e sete decímetros quadrados) à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

**§ 1º** O imóvel de que trata o caput do artigo destina-se à instalação da sede do DPM de Bela Aurora.

**§ 2º** A área de que trata o caput está identificada como Praça na Planta de Situação constante do Anexo Único desta Lei.

**§ 3º** A titularidade da área descrita no caput deste artigo é área pública designada "praça", medindo 160.27 m<sup>2</sup>, situada no Loteamento Siderúrgica, atualmente bairro Bela Aurora, Cariacica, Espírito Santo, pertencente ao Município de Cariacica/ES.

Karlo Aurelio Vieira do Couto  
Presidente  
Câmara Municipal de Cariacica





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 44/2024  
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 35/2024  
PROCESSO Nº 587/2024

§ 4º O Município conservará a propriedade do imóvel concedido pela presente Lei, sendo outorgado à entidade beneficiada apenas a posse, que perdurará durante o prazo consignado no caput.

Art. 2º As benfeitorias realizadas serão incorporadas ao imóvel, não sendo devido qualquer tipo de pagamento ou indenização pelo Município de Cariacica após findo o contrato.

Art. 3º O desvio de destinação do imóvel para outra finalidade não prevista nesta Lei ou a ausência de prorrogação do contrato de concessão de direito real de uso importará na imediata rescisão da concessão, revertendo-se imediata e totalmente a posse ao patrimônio do Município, dispensando-se notificação ou aviso prévio.

Art. 4º A concessão de uso tratada nesta lei não levará a interrupção/obstrução da área vinculada ao ponto de ônibus existente na praça onde a área está situada, bem como não interferirá nas infraestruturas lá existentes de telefonia/comunicação, iluminação/postes e câmera de videomonitoramento.

Art. 5º A presente concessão de uso não acarretará nenhum tipo de ônus financeiro aos cofres municipais.

Karlo Aurélio Vieira do Couto  
Presidente  
Câmara Municipal de Cariacica





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 44/2024  
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 35/2024  
PROCESSO Nº 587/2024

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 22 de abril 2024

KARLO AURÉLIO VIEIRA DE COUTO  
Presidente

EDGAR PEDRO TEIXEIRA  
1º Secretário

PAULO ROBERTO OLIVEIRA  
2º Secretário





